



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 004 / 2023 - FMS  
PROCESSO Nº 005230 / 2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 / 2023  
ID CIDADES: 2023.074E0500001.09.0001

Publicado NO DIDES  
em 21/02/2023

## I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 36.350.346/0001-67, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro, Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr **Uelikson Boone**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 069.751.847-71 e RG nº 1431022 – SSP/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.906.131/0001-96, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro: Centro, na cidade de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, representados neste ato, pela Secretária Municipal de Saúde Sr. (a) **Elaine Maria Trancoso**, brasileiro, solteira, enfermeira, portador da Cédula de Identidade nº 20.318.256 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 165.427.517-42, residente na cidade de Vila Pavão/ES, e;

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rodovia XV de novembro, 420 – São Francisco, Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **André Wiler Silva Fagundes**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº MG13426942 - SSP e inscrito no CPF sob o nº 062.162.746-19, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público NORTE/ES, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

## II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

**UELIKSON** Assinado de  
forma digital por  
**BOONE:06** UELIKSON  
771 BOONE:06975184  
97518477  
1 Dados: 2023.01.06  
10:08:42 -03'00'

**ELAINE** Assinado de forma  
digital por ELAINE  
**MARIA** MARIA  
**TRANCOSO:1** TRANCOSO:1654275  
1742  
6542751742 Dados: 2023.01.06  
10:17:12 -03'00'

Assinado digitalmente por  
**ANDRÉ WILER SILVA**  
**FAGUNDES:06216274619**  
FAGUNDES:06216274619  
Data: 2023.01.06 15:49:49  
-0300



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

## III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

### I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de constas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;

UELIKSON  
BOONE:06  
97518477  
1  
Assinado de forma  
digital por  
UELIKSON  
BOONE:06975184  
771  
Dados: 2023.01.06  
10:09:18 -03'00'

ELAINE  
MARIA  
TRANCOS  
O:1654275  
1742  
Assinado de forma  
digital por ELAINE  
MARIA  
TRANCOSO:16542  
751742  
Dados: 2023.01.06  
10:17:46 -03'00'

ANDRE WILER SILVA  
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por  
ANDRE WILER SILVA  
FAGUNDES:06216274619  
Data: 2023.01.06 15:50:16  
-0300



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

I) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

## II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

## IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 15.744,07 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, e no caso de parcela única deverá ocorrer no primeiro semestre.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 17.792-136, Agência 129 (Nova Venécia- ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

UELIKSON  
BOONE:06  
975184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2023.01.06  
10:09:40 -03'00'

ELAINE  
MARIA  
TRANCOSO  
:16542751  
742

Assinado de  
forma digital por  
ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16542  
751742  
Dados: 2023.01.06  
10:18:11 -03'00'

ANDRE WILER SILVA  
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por  
ANDRE WILER SILVA  
FAGUNDES:06216274619  
Data: 2023.01.06  
15:50:29 -0300





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de **28/07/2023**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

## V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 1211, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Projeto / Atividade: **160088.1030201472.153 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIM NORTE**

Elementos de Despesa	Valor	Fonte	Ficha
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.382,73	1211	000173
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.106,03	1211	000174
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	255,31	1211	000176
<b>TOTAL - item I</b>	<b>15.744,07</b>		

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2023.

## VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

## VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros referentes ao exercício pertinente ao ano de 2023.

UELIKSON  
BOONE:06  
975184771  
Assinado de forma digital por UELIKSON  
BOONE:0697518477  
1  
Dados: 2023.01.06  
10:10:01 -03'00'

ELAINE  
MARIA  
TRANCOS  
O:165427  
51742  
Assinado de forma digital por FLAINE MARIA  
TRANCOSO:1654  
2751742  
Dados:  
2023.01.06  
10:18:33 -03'00'

ANDRE WILER SILVA  
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por  
ANDRE WILER SILVA  
FAGUNDES:06216274619  
Data: 2023.01.06 15:50:50  
-0300



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

## X – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão/ES, 06 de janeiro de 2023.

UELIKSON  
BOONE:06975184771

Assinado de forma digital por  
UELIKSON BOONE:06975184771  
Dados: 2023.01.06 10:10:30  
-03'00'

**Uelikson Boone**  
**Prefeito do Município**  
**CONSORCIADO**

ELAINE MARIA  
TRANCOSO:1654275  
1742

Assinado de forma digital por  
ELAINE MARIA  
TRANCOSO:16542751742  
Dados: 2023.01.06 10:19:15 -03'00'

**Elaine Maria Trancoso**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONSORCIADO**

ANDRÉ WILER SILVA  
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por  
ANDRÉ WILER SILVA  
FAGUNDES:06216274619  
Data: 2023.01.06  
15:51:07 -0300

**André Wiler Silva Fagundes**  
**Presidente**  
**CONSÓRCIO**

Testemunhas:

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
ROBERTO SELIA  
Data: 06/01/2023 10:03:37-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº



6

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O ENSINO INFANTIL DA EMEIEF PINDOBAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA RESCISÃO**  
- O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 000049/2021, a partir do dia 29 de dezembro de 2022, com a sua devida publicação, referente à **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O ENSINO INFANTIL DA EMEIEF PINDOBAS**, conforme protocolo GED nº 14474/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93 e Cláusula Oitava do contrato de origem, seguindo a penalidade: **suspensão do direito de licitar junto à Contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, segundo prevê o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993.**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão contratual foi feita por ato **UNILATERAL** do Município de Venda Nova do Imigrante segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA QUARTA- DO DISTRATO** - Por força da presente rescisão unilateral, esta Municipalidade dá por rescindido o presente contrato, de que trata a cláusula primeira. **Segue a execução das penalidades descritas nos itens 8.3 e 8.4 do referido contrato, conforme protocolo GED nº 14474/2022.**

**VIGÊNCIA:** 29 de dezembro de 2022 à 15 de maio de 2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2022.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1003332**

#### RESUMO DO CONTRATO Nº000109/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** GABRIEL BATISTA BALIANO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR (BACHARELADO) EM EDUCAÇÃO FÍSICA) E UM ESTAGIÁRIO CURSANDO NO MÍNIMO O TERCEIRO PERÍODO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 879969/2018 DO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 26 de dezembro de 2022 à 31 de julho de 2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2022

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1003338**

#### RESUMO DO CONTRATO Nº000110/2022

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

**CONTRATADO:** IGOR SANTOS FILETI

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR (BACHARELADO) EM EDUCAÇÃO FÍSICA) E UM ESTAGIÁRIO CURSANDO NO MÍNIMO O TERCEIRO PERÍODO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO).

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.803,00 (dezesete mil oitocentos e três reais).

**VIGÊNCIA:** 26 de dezembro de 2022 à 31 de julho de 2024.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2022

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1003340**

Vila Pavão

#### RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2023 - FMS

PROCESSO Nº 005230/2022

ID CIDADES: 2023.074E0500001.09.0001

**CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONSORCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES - CIM NORTE/ES.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

**VALOR:** R\$ 15.744,07.

**RECURSOS FINANCEIROS:**

Ficha: 173, 174 e 176.

Vila Pavão/ES, 06/01/2023.

**Uelikson Boone**  
Prefeito Municipal

**Elaine Maria Trancoso**  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1003162**

Câmaras

Castelo

#### ADITIVO 02 AO CONTRATO 15/2022

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Castelo/ES

**CONTRATADO(A):** José Marcos Travaglia

**OBJETO:** Aditivo de objeto e valor para prestação de serviços de engenharia para elaboração de documentos relacionados a obra de reforma das